



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Segunda-Feira, 17 de Janeiro de 2022 - Edição nº 196

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no exercício de 2022."
- EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 45FE02C63F-A224B16564-C7E92A6579-4427E57D13

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 002/2022 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no exercício de 2022. Sessão Pública: 07.02.2022, às 09h, na Sede da Prefeitura Municipal. Edital disponível em <http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 17.01.2022.

Gileno Silva Carneiro - Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19



Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no exercício de 2022.

EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
CREDENCIAMENTO 002/2022**

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, Tanque Novo/BA, tornam público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento nº 002/2022, regido por este edital e pelas disposições contidas na Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação.

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no exercício de 2022**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

01.01. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos encontra-se no **Anexo II** deste Edital e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas;

01.02. Os gêneros alimentícios para uso na merenda escolar deverão ser fornecidos na forma e quantitativos do **Anexo II**.

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: No dia **07 de fevereiro de 2022**, às **09h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada

06. LOCAL DE ENTREGA DOS ALIMENTOS: A entrega dos alimentos do objeto licitado será no Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação de Tanque Novo/BA, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE.

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento

do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- b. Telefone: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- d. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
- e. Diário Oficial do Município: <http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo>
- f. Portal da Transparência: <http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes>

10. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Gileno Silva Carneiro - Decreto nº 121/2021.

11. Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e os envelopes de proposta, até as 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, identificados da seguinte forma:

Nome/Razão Social:
Ao
Município de Tanque Novo
Endereço: Avenida do Contorno, Tanque Novo/BA.
Envelope 1 - "Habilitação"
Credenciamento nº 002/2022
Sessão Pública em 07 de fevereiro de 2022 às 09h00min.

Nome/Razão Social:
Ao
Município de Tanque Novo
Endereço: Avenida do Contorno, Tanque Novo/BA.
Envelope 2 - "Proposta de Preços"
Credenciamento nº 002/2022
Sessão Pública em 07 de fevereiro de 2022 às 09h00min.

12. Documentação para Habilitação

12.1. Grupos Informais de Agricultores familiares deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;
- c) Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- d) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (**Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;

12.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a)** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal **e/ou** Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas;
- e)** Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;
- f)** Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes; **(Anexo III)**;

12.3. Fornecedores Individuais

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas;
- c)** Extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos;
- d)** Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com a assinatura do Agricultor participante **(Anexo III)**;

13. Dos critérios para a escolha do fornecedor

13.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Tanque Novo/BA.

13.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

13.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

13.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural, em condição de igualdade.

13.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

13.6. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço e qualidade apresentados pelos proponentes. Serão utilizados para composição do preço de referência os preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores, cooperativas, associações ou agroindustriais familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

14. Da classificação das propostas (projetos de venda)

14.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Edital

14.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), ou fornecedor individual deverá

obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Edital.

14.3. Caso o fornecedor que ofertar menor preço não tiver condições de entregar a quantidade solicitada de produtos mencionadas neste edital, será convocado o segundo menor valor, para que caso este tenha interesse, forneça os demais produtos desde que o mesmo atenda as condições estabelecidas neste edital.

14.4.A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores e após a classificação, caso ocorra empate será realizado sorteio público.

15. Da contratação

15.1. O modelo de Contrato de compra e venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os vendedores habilitados neste Edital será feito conforme modelo constante no **Anexo I**.

15.2. O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / ano.

15.4. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$20.000,00 (vinte mil reais) por membro portador de DAP acessória.

15.5. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

15.6. Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

15.7. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2022. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2022. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

15.8. No valor mencionado no item 15.5 estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

15.9. O contratante, após receber os documentos descritos no item 15.7, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas

do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

15.10. O contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

15.11. Os casos de inadimplência da contratante proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

15.12. O contratado fornecedor deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

15.13. O contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

15.14. É de exclusiva responsabilidade do contratado fornecedor o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15.15. O contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;

15.15.1. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

15.16. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.17. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

15.18. O contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento nº 002/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

15.19. O contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15.20. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

15.21. O contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por Notificação, consoante no item anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Por acordo entre as partes;
- b)** Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** Quaisquer dos motivos previstos em lei.

16. Do fornecimento

16.1. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se relacionados no **(Anexo II)**;

16.2. Ponto de entrega: Setor de Distribuição de Merenda, localizado na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, Tanque Novo/BA.

16.3. As quantidades do consumo mensal dos produtos, a data e o horário de entrega no Setor de Distribuição de Merenda, serão informadas posteriormente pela Secretaria de Educação.

16.4. Do período de fornecimento: Imediatamente após a assinatura do contrato até o final do ano letivo.

16.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada de acordo com as requisições emitidas semanalmente, com prazo de entrega não superior a 02 dias úteis, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

16.6. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

17. Recebimento e critério de aceitação do objeto

17.1. Os Produtos serão recebidos em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

17.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado e em conformidade ocorrerá a devolução do produto.

17.3. O aceite ou aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

18. Controle da execução

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Secretária Municipal de Educação.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. Fiscal Contratado: Rosângela S. Souza – Cargo: Nutricionista e Coordenadora do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar.

19. Do pagamento

19.1. Os pagamentos realizados pelo fornecimento da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados mensalmente.

19.2. O contratado deverá apresentar juntamente com a mercadoria a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com a cópia da requisição autorizada pelo responsável pela solicitação dos produtos, e as certidões Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

20. Da responsabilidade dos fornecedores

20.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.

20.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação **(Anexo II)**.

20.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Edital pelo período estabelecido no contrato;

20.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

20.5. As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

20.6. Fica reservado a cada unidade escolar o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

20.7. A secretaria, reserva-se no direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

21. Fatos Supervenientes - Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados a realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver: adiamento do processo, e/ou revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

22. Irrevogabilidade e irretratabilidade - Observando o disposto no item acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto deste Credenciamento, a Secretaria Municipal de Educação considerará para todos os fins, que o a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

23. Das disposições finais - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

23.1. A participação neste Edital somente será permitida se o próprio proponente for o produtor dos alimentos ofertados, não podendo terceirizar referida aquisição.

24. Do foro - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo/BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tanque Novo/BA, em 17 de janeiro de 2022.

GILENO SILVA CARNEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 121/2021

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

CONTRATO Nº. XXXXX/2022, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, Tanque Novo/BA, representado pela Sr.^a Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominado **CONTRATANTE**, e o Senhor(a) **XXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXX**, portador(a) do RG nº **XXX SSP/XXX**, residente à **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Credenciamento nº 002/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, e tendo em vista o que consta no referido processo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Este contrato tem por finalidade a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no exercício de 2022**, descritos nos itens enumerados abaixo, todos de acordo com o Credenciamento Nº 002/2022, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Cláusula Segunda - Do Valor: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) contratado (a) receberá o valor total de **R\$XXX (por extenso)**, conforme listagem anexa a seguir:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação

Ação: 12.361.4200: 2025 - Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Fonte: 15 Transferência FNDE

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**.

Cláusula Quinta - Dos Documentos Integrantes - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital do Credenciamento Nº 002/2022 e seus anexos;

b) Proposta da contratada, e sua documentação.

c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 052/2022.

Cláusula Sexta - É competente o Foro da Comarca de Tanque Novo/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tanque Novo/BA, em **xxxxx**.

Município de Tanque Novo/BA
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Contratante

Fundo Municipal de Educação
Andréia Santos de Matos Carneiro
Contratante

Nome
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ABACAXI	Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, firme e íntegro, acondicionado de forma a evitar danos físicos e devendo estar ileso, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	800	KG
02	ABÓBORA	Deve ser do tipo moranga ou tipo cabotian, de primeira e ótima qualidade e com tamanho e coloração uniformes. Isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte e pesando aproximadamente 1kg.	6.000	KG
03	AÇAFRÃO	Açafrão, em pó para coloração de alimentos. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) e apresentadas em envelopes plásticos contendo no mínimo 50g cada. Produto deverá ter inspeção do ministério da agricultura.	500	UNIDADES DE 50G
04	AIPIM	Produto de boa qualidade, sem rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	5.000	KG
05	ALFACE	Crespa ou lisa, de primeira qualidade, frescas e sãs e no ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e com cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos e livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação.	300	KG

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 12



06	ALHO	Bulbo inteiro, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica e com tamanho e coloração uniforme. Acondicionado de forma apropriada e com demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	500	KG
07	AVOADOR	Biscoito de polvilho, embalagem de no mínimo 1kg, contendo informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	3.000	KG
08	BANANA PRATA	Banana prata de primeira qualidade, graúdas, em pencas, firmes, com 60 a 70% de maturação e sem ferimentos ou defeitos. Sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento.	8.000	KG
09	BATATA-DOCE	Lavada, lisa, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda.	4.000	KG
10	BETERRABA	Padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	3.000	KG
11	CANELA EM CASCA	Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de sujidades.	30	KG
12	CEBOLA	Fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.500	KG
13	CENOURA	De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.	4.000	KG
14	CHUCHU	Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e com cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos	2.000	KG



		amarelados ou apodrecidos e livre de sujidades, parasitas e larvas.		
15	COCO	Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis e com cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.	200	KG
16	COENTRO SECO	Em ótimas condições para o consumo e sem a presença de sujidades.	30	KG
17	CONDIMENTO MISTO	Tempero misto, contendo pelo menos alho, sal e coentro. Em embalagens de aproximadamente 200g	3.000	UNIDADES DE 200G
18	CORANTE	Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, devendo estar em perfeitas condições para o consumo.	150	KG
19	COUVE	Nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	800	KG
20	ERVA-DOCE	Sementes de erva-doce, em perfeitas condições de uso para consumo.	50	KG
21	FARINHA DE MANDIOCA	Fina, seca, tipo 1 e isenta de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.	3.000	KG
22	FEIJÃO CATADOR	Grãos inteiros, em perfeitas condições de consumo e sem carunchos. As embalagens devem ser livres de sujidades.	3.000	KG
23	GOIABA	Lavada, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica e com tamanho médio.	5.500	KG
24	LARANJA	De colheita recente, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas e sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	6.000	KG
25	MANGA	Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	3.500	KG



		Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
26	MAMÃO FORMOSA	De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	7.000	KG
27	MARACUJÁ	Redondo, casca lisa, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, com polpa firme e intacta.	3.000	KG
28	MELANCIA	Tamanho regular, de primeira qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	18.000	KG
29	OVOS	Ovos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acomodados em cartelas e embalados em caixas, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	6.000	DÚZIAS
30	PALMA	Nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme, sem manchas e sem espinhos.	500	KG
31	PIMENTÃO VERDE	De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	70	KG
32	POLVILHO	Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.	2.500	KG
33	QUIABO	Apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG
34	REPOLHO	De boa qualidade, sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem	200	KG

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 15



		desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.		
35	TEMPERO VERDE	Hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	50	KG
36	TOMATE	Tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos. Isento de sinais de apodrecimento.	3.000	KG



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

- ☐ A - Grupo Formal
☐ B - Grupo Informal
☐ C - Fornecedores Individuais

A - GRUPO FORMAL

01. Nome do Proponente:
02. CNPJ:
03. Nº da DAP Jurídica:
04. Endereço:
05. Município:
06. CEP:
07. Nome do representante legal:
08. CPF:
09. DDD/Fone:
10. Banco:
11. Nº da Agência:
12. Nº da Conta Corrente:

B - GRUPO INFORMAL

01. Nome da Entidade Articuladora:
02. Cadastro no SIBRATER:
03. Endereço:
04. Município:
05. CEP:
06. CNPJ:
07. E-mail:
08. DDD/Fone:

C - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

01. Nome:
02. CPF:
03. DAP:
04. Banco e nº da Agência:
05. Nº da Conta Corrente:

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

01. Nome da Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02. CNPJ: 30.836.221/0001-65

Avenida do Contorno - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162
E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com 17



- 03.** Município: Tanque Novo/BA
04. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo/BA
05. DDD/Fone: (77) 3695-1109
06. Nome do representante e e-mail: Secretaria Municipal de Educação - Setor de Alimentação Escolar.

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR: xxxx

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da Proposta: R\$XXX (por extenso)

Especificação: Conforme Anexo II do Credenciamento nº 002/2022

IV - DECLARAÇÕES

a) Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

b) Declaramos, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção e que os produtos serão entregues por mim em horário, data e local específico indicado no edital, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor, produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros. Ainda, garanto possuir capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento, acondicionamento e transporte, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo II) do Credenciamento Nº 002/2022.

Local e Data:

Assinatura(s) do(s) Responsável(is):